PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº ___/2026.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB, NO VALOR DE R$ 30.306.330,80 (TRINTA MILHÕES, TREZENTOS E SEIS MIL, TREZENTOS E TRINTA REAIS E OITENTA CENTAVOS), SALDO REMANESCENTE DO EXERCÍCIO 2025, PARCELA DIFERIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém, Estado do Pará, faz saber que Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor **R$ 30.306.330,80 (TRINTA MILHÕES, TREZENTOS E SEIS MIL, TREZENTOS E TRINTA REAIS E OITENTA CENTAVOS),** nos termos do art. 167, incisos V e VI da CF/88 e art. 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, que passará a fazer parte do Orçamento Fiscal vigente sob a seguinte classificação:

ÓRGÃO: 11000000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
UNIDADE: 11280000 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0006.1016.0000
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB

ESPECIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR R$
Obras e Instalações	4.4.90.51.00	1903	2.540	8.271.608,01
Obras e Instalações	4.4.90.51.00	1901	2.542	500.000,00
TOTAL				**8.771.608,01**

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.0006.1017.0000
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO INFANTIL E PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB

ESPECIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR R$
Obras e Instalações	4.4.90.51.00	1934	2.540	9.453.266,30
Obras e Instalações	4.4.90.51.00	1935	2.542	1.000.000,00
TOTAL				**10.453.266,30**

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santarem.1doc.com.br/verificacao/7630-A2B4-FC47-4B22 e informe o código 7630-A2B4-FC47-4B22

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12 361 0006 2132 0000
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%

ESPECIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR R$
Equip. e Material Permanente	4.4.90.52.00	1917	2.540	5.908.291,44
Equip. e Material Permanente	4.4.90.52.00	1918	2.543	600.000,00
TOTAL				**6.508.291,44**

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12 365 0006 2215 0000
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL E PRÉ-ESCOLAR 30%

ESPECIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR R$
Equip. e Material Permanente	4.4.90.52.00	1960	2.542	3.012.985,91
Equip. e Material Permanente	4.4.90.52.00	1961	2.543	1.200.000,00
TOTAL				**4.212.985,91**

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12 367 0006 2218 0000
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL - AEE

ESPECIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR R$
Equip. e Material Permanente	4.4.90.52.00	1989	2.543	360.179,15
TOTAL				**360.179,15**

Art. 2º O Crédito Suplementar no artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025, conforme disposto no art. 43, §§ 1º, inciso I, e 2º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 25º § 3º da Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 27 de fevereiro de 2026.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santarem.1doc.com.br/verificacao/7630-A2B4-FC47-4B22 e informe o código 7630-A2B4-FC47-4B22

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2026, que dispõe sobre a abertura de crédito suplementar, no valor de r$ 30.306.330,80 (trinta milhões, trezentos e seis mil, trezentos e trinta reais e oitenta centavos), pelos fundamentos a seguir expostos.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmo (a) s. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

A presente proposta visa a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, utilizando como fonte de custeio o **Superávit Financeiro** apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, referente aos recursos do FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação).

A medida encontra amparo no **Art. 25, § 3º da Lei Federal nº 14.113/2020**, que permite a utilização de até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos no exercício anterior, mediante abertura de crédito adicional. Além disso, a operação obedece ao disposto no **Art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964**, que define o superávit financeiro como recurso hábil para a abertura de créditos suplementares.

> *Art. 25. Os recursos dos Fundos, inclusive aqueles oriundos de complementação da União, serão utilizados pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, no exercício financeiro em que lhes forem creditados, em ações consideradas de manutenção e de desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, conforme disposto no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.*
> *§ 3º Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.*

Os processos e controles de aplicação dos recursos originários do FUNDEB pela gestão, tem como premissa básica a melhoria do processo ensino aprendizagem de seu quadro de alunos, com isso, entende-se que a valorização dos Profissionais é de fundamental importância, somando-se a esse processo a estruturação das Unidades Educacionais para se atingir o objetivo final.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santarem.1doc.com.br/verificacao/7630-A2B4-FC47-4B22 e informe o código 7630-A2B4-FC47-4B22

O saldo remanescente foi composto ao final do exercício de 2025, nos seguintes termos:

CONTAS	VALOR
4685-7869 CEF	2.027.238,04
0130-9-49095-4 BB	52.466.398,26
TOTAL	**54.493.636,30**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS R BORGES VEICULOS LTDA	-317.190,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS R BORGES VEICULOS LTDA	-317.190,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - MEGA TEXTIL LTDA	-2.011.730,00
RESTOS A PAG N/ PROC. PMT - PHOTONEX COM. DE MATERIAL	-6.878.528,00
SALDO FTI - FOMENTO MATR TEMPO INTEGRAL	-10.643.481,60
SALDO COMPLEMENTAÇÃO VAAF	-4.019.185,90
TOTAL	**30.306.330,80**

Para fins de transparência e obediência às normas contábeis da Secretaria do Tesouro Nacional - STN e do Tribunal de Contas, os recursos estão sendo alocados sob a Fonte de Recurso 2540, 2542 e 2543. O prefixo "2" identifica que o recurso é proveniente de exercícios anteriores, distinguindo-o das receitas correntes do ano atual (Fonte 1540, 1542 e 1543). Essa segregação é indispensável para a correta alimentação do sistema **SIOPE** e para a fiscalização do **CACS-FUNDEB**.

A parcela diferida que compõem o projeto de lei para abertura do Crédito Suplementar esta composta como abaixo descrito:

ESPECIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR R$
Obras e Instalações	4.4.90.51.00	2.540	8.271.608,01
Obras e Instalações	4.4.90.51.00	2.542	500.000,00
TOTAL			**8.771.608,01**
ESPECIFICAÇÃO	**CLASSIFICAÇÃO**	**FONTE**	**VALOR R$**
Obras e Instalações	4.4.90.51.00	2.540	9.453.266,30
Obras e Instalações	4.4.90.51.00	2.542	1.000.000,00
TOTAL			**10.453.266,30**
ESPECIFICAÇÃO	**CLASSIFICAÇÃO**	**FONTE**	**VALOR R$**
Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	2.540	5.908.291,44
Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	2.543	600.000,00
TOTAL			**6.508.291,44**
ESPECIFICAÇÃO	**CLASSIFICAÇÃO**	**FONTE**	**VALOR R$**
Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	2.542	3.012.985,91
Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	2.543	1.200.000,00
TOTAL			**4.212.985,91**

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santarem.1doc.com.br/verificacao/7630-A2B4-FC47-4B22 e informe o código 7630-A2B4-FC47-4B22

ESPECIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR R$
Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	2.543	360.179,15
TOTAL			**360.179,15**

Os referidos valores serão aplicados estritamente na manutenção e desenvolvimento do ensino, garantindo a continuidade de programas educacionais, respeitando as subvinculações legais de aplicação.

Pela ótica econômico, o Município está convertendo o superávit financeiro em patrimônio. Isso é positivo, pois não gera despesa corrente continuada, mas sim infraestrutura que melhorará a rede de ensino.

Portanto, apresentamos a presente justificativa, para a suplementação da Unidade Orçamentária 1128 - FUNDEB, esperamos a sua aprovação, e por se tratar de uma matéria técnica e de ordem legal, referente à execução orçamentaria colocamos a disposição de V. Exas., a atual equipe técnica nas áreas contábeis, administrativas e jurídicas da Prefeitura para esclarecimentos sobre o assunto.

Santarém-Pará, 27 de fevereiro de 2026.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santarem.1doc.com.br/verificacao/7630-A2B4-FC47-4B22 e informe o código 7630-A2B4-FC47-4B22